



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 009/2019

O Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a esterilização de cães e gatos através de unidades móveis de castração.

O controle populacional de animais evita o abandono e o sofrimento das espécies, além de combater a proliferação de zoonoses no município de Dom Cavati-MG.

Entre as finalidades deste projeto, busca-se promover a conscientização da comunidade em relação aos cuidados necessários à criação de animais e a importância da castração. Trata-se de medida efetiva no auxílio à saúde pública e uma importante ferramenta na garantia dos direitos dos animais.

Ademais, cabe ressaltar que diversas cidades em nosso país utilizam, ou já utilizaram, políticas semelhantes de tratamento, com efetivos resultados alcançados.

Assim sendo, atentando para esta questão que envolve saúde pública e proteção aos animais, vimos por meio deste projeto viabilizar o controle da reprodução destas espécies, possibilitando às famílias de nossos municípios acesso a este relevante serviço, razão pela qual solicito a aprovação dos meus Pares.

Dom Cavati-MG, 28 de junho de 2019

VEREADOR ZAQUEU FERREIRA CAMPOS

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

APROVADO

16 / 07 / 19
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI



PROTOCOLO Nº. 009	
23.06.19	14:15 Hs.
Ass.: CÂMARA MUNICIPAL DE CAVATI	

Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

ENVIADO AO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 009 /2019.

17 / 07 / 19
Câmara Municipal de Dom Cavati

LIDO NA REUNIÃO
DE: 02 / 07 / 19
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

Institui o "Programa de Castração Móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos do Município de Dom Cavati-MG.

O povo do Município de Dom Cavati, por seus representantes na Câmara Municipal de Dom Cavati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Âmbito da Secretaria Municipal de saúde através de zoonoses o "Programa de Castração Móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos do Município".

Art. 2º - O poder público Municipal poderá por seus próprios recursos ou por meio de parcerias, disponibilizar veículos devidamente equipados com material e pessoal técnico habilitado a efetuar castrações cirúrgicas nos animais.

Art. 3º - A Unidade Móvel contara com condições mínimas de instalações e equipamentos indispensáveis para o serviço médico-veterinário como:

- I. Sala de ambulatório;
- II. Sala de assepsia;
- III. Sala de cirurgia;
- IV. Sala de recuperação cirúrgica;
- V. Banheiro para uso de equipe médica-veterinária;
- VI. Balança para pesagem dos animais;
- VII. Kit para ressuscitação cardio-respiratórias;
- VIII. Equipamentos para esterilização de materiais;
- IX. Material para acondicionamento e descarte de resíduos de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º- A unidade móvel deve priorizar a castração de animais abandonados e que vivem nas ruas, para posteriormente atender a população de baixa renda interessada na castração de seus animais, de acordo com agendamento prévio.

Art. 5º - A população de baixa renda a que se refere o caput deste artigo, entende-se por aquela cuja família possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme decreto nº6.135, de 26 de junho de 2007, que "dispões sobre o cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal e de outras providencias".



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

Art. 6º - O órgão responsável do Executivo deverá divulgar o Programa de castração Móvel nos respectivos sites para conhecimento geral da comunidade.

Art. 7º - o Programa poderá ser implantado por meio de parcerias entre o poder público Municipal e entidades não governamentais e/ou pessoas físicas e jurídicas ligadas a proteção de animais, especialmente para viabilização de apoio financeiro e institucional, assessoria técnica e espaço para sua execução.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Suplementadas se necessário.

Art. 9º - esta lei em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Cavati –MG, 28 de junho de 2019.

Zaqueu Ferreira Campos
Vereador



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RECEBIMENTO

Processo Legislativo nº: 013/2019

Espécie: Projeto de Lei nº: 009/ 2019

Nos termos do inciso XII do art. 53, do Regimento Interno, recebo a presente proposição de lei e determino que seja incluída entre as matérias a serem lidas na próxima sessão, conforme o art.99, primeira parte.

Cumpra-se

Em 28 de junho de 2019

Vereador Eduardo de Freitas

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Legislativo nº: 013/2019

Espécie: Projeto de Lei nº: 009/2019

Ao

Exmo. Senhor Vereador Amarildo Afonso de Souza

Mesa Diretora Presidente da CLJR

Prezado Senhor,

Envio a Vossa Excelência, mediante carga, o processo legislativo nº 009/2019 para exame nesta Comissão, conforme previsão Regimental.

Antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Cavati - MG, 03 de julho de 2019.

Vereador Eduardo de Freitas

Presidente

Rua Novo Horizonte, 303 – Centro — CEP: 35148-000
Telefone: (33) 3357-1382

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER TECNICO

Processo Legislativo nº 013/2019

Espécie em Tramitação: Projeto de Lei nº 009/ 2019

Presidente: Amarildo Afonso de Souza

Relator: Jadson Nascimento Braz

Vogal : João Ferreira Roberto

Ementa: Projeto de Lei nº 009/ 2019 que institui o "Programa de castração móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos do Município de Dom Cavati-MG.

Do Relatório:

Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do **Projeto de Lei nº 009 / 2019**, de autoria do Vereador Zaqueu Ferreira Campos, que institui o "Programa de castração móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos do Município de Dom Cavati-MG".

Dos Fundamentos:

Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 52 que "Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação", quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto lógico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento,

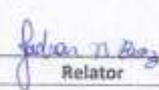
Das Conclusões

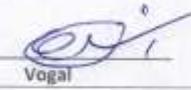
Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões:

- O Processo Legislativo em epigrafe não contém proposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal;
- Na qualidade de Relator designado para o exame da proposição, declaro sua admissibilidade e passível de exame em Câmara Municipal, pois não contraria regra, princípio e nem Lei Superior.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2019.


Presidente


Relator


Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CAMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER TECNICO
Processo Legislativo nº 013/2019
Espécie em Tramitação: Projeto de Lei nº 009/2019
Presidente: Amarildo Afonso de Souza
Relator: Jadson Nascimento Braz
Vogal : João Ferreira Roberto
Ementa: Projeto de Lei nº 005/2019 que " Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária de 2020 e dá outras providências".
Do Relatório:
Trata-se do Processo Legislativo acima que assegura a tramitação do Projeto de Lei n º 005/2019, de 15/04/2019, de Autoria do Prefeito Municipal que "institui o Programa de castração móvel destinado ao controle populacional de cães do município de Dom Cavati-MG
Dos Fundamentos:
Cabe a Comissão nos termos no que dispõe o Regimento Interno em seu Título IV, Capítulo II, a partir do Art. 49, examinar os aspectos da legalidade, Constitucionalidade e técnica redacional da matéria em exame. Dispõe o Art. 52 que "Compete a Comissão de Legislação e Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação", quanto ao seu aspecto Constitucional, legal e jurídico, e quanto ao seu aspecto logico. Neste sentido trabalho da Comissão tem a abrangência que define o nosso regimento. O Presente Projeto de Lei visa o controle da população de animais de ruas (cães e gatos), evitando assim, a proliferação de zoonoses no município. Neste sentido, o referido projeto de lei está em consonância com o art. 170 da Lei Orgânica Municipal que estabelece "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público municipal e à coletividade dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." Ademais, o art. 149 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe a Administração Pública manter com a cooperação e financeira da União e do Estado, serviços de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados gratuitamente à população. Diante o exposto, o presente projeto de lei trata-se proposição que não contraria a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Das Conclusões

Na qualidade de Relator proponho a esta egrégia Comissão e aos meus nobres colegas, as seguintes conclusões:

- Os Processos Legislativos em epígrafe não contem preposição que contraria a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal;
- Na qualidade de Relator designado para o exame da preposição, declaro sua admissibilidade, e passível de exame pela Câmara Municipal, pois não contraria regra, princípio e nem Lei Superior.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2019.

Presidente

Relator

Vogal



Câmara Municipal de Dom Cavati

Minas Gerais

DESPACHO DO PRESIDENTE:

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2019

PROCESSOS LEGISLATIVOS DIVERSOS

Em cumprimento ao que determina o Regimento Interno em seu Art. 32, XII, fixo para a data acima a seguinte Ordem do Dia:

Item 01

PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Espécie	Projeto de Lei 007/2019
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Autoriza ao município de Dom Cavati contratar com o Banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".
Ocorrência	

Item 02

PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Espécie	Projeto de Lei 007/2019
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Autoriza ao município de Dom Cavati contratar com o Banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".
Ocorrência	

Item 03

PARA 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 007/2019
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Autoriza ao município de Dom Cavati contratar com o Banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".
Ocorrência	

Item 04

PARA 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 008/2019
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Autoriza ao município de Dom Cavati contratar com o Banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".
Ocorrência	

Item 05

PARA 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 008/2019
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Autoriza ao município de Dom Cavati contratar com o Banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".
Ocorrência	

Item 06

PARA 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 008/2019
Autoria	Prefeito Municipal
Ementa	"Autoriza ao município de Dom Cavati contratar com o Banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".
Ocorrência	

Item 07

PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 009/2019
Autoria	Vereador Zaqueu Ferreira Campos.
Ementa	"Institui o Programa de castração móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos do Município de Dom Cavati-MG".
Ocorrência	

Item 08

PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 009/2019
Autoria	Vereador Zaqueu Ferreira Campos.
Ementa	"Institui o Programa de castração móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos do Município de Dom Cavati-MG".
Ocorrência	

Item 09

PARA 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Lei 009/2019
Autoria	Vereador Zaqueu Ferreira Campos.
Ementa	"Institui o Programa de castração móvel destinado ao controle populacional de cães e gatos do Município de Dom Cavati-MG".
Ocorrência	

Item 10

PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Resolução 002/2019
Autoria	Vereador Eduardo de Freitas.
Ementa	"Regulamentação do programa de estágio abrangendo estudantes de qualquer instituição de ensino superior ou curso técnico".
Ocorrência	

Item 11

PARA 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Resolução 002/2019
Autoria	Vereador Eduardo de Freitas.
Ementa	“Regulamentação do programa de estágio abrangendo estudantes de qualquer instituição de ensino superior ou curso técnico”.
Ocorrência	

Item 12

PARA 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Projeto de Resolução 002/2019
Autoria	Vereador Eduardo de Freitas.
Ementa	“Regulamentação do programa de estágio abrangendo estudantes de qualquer instituição de ensino superior ou curso técnico”.
Ocorrência	

Item 13

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Requerimento de nº 20/2019
Autoria	Vereador João Ferreira Roberto
Ementa	“Requer do Senhor Prefeito Municipal junto ao setor responsável que lave a Rua Anápolis no morro da Espanha”.
Ocorrência	

Item 14

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Indicação de nº 26/2019
Autoria	Vereadora Angelita da Silva Castro Camilo
Ementa	“Solicito ao Senhor Prefeito Municipal junto à secretaria de obras que providencie o alinhamento do canteiro e canaleta para escoamento de água de chuva direto para o bueiro. Canteiro este que fica à beira da BR 116 situado no cruzamento da Rua João Ferreira de Paula e Maria Andrade”.
Ocorrência	

Item 15

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Indicação de nº 27/2019
Autoria	Vereadora Angelita da Silva Castro Camilo
Ementa	"Solicito ao Senhor Prefeito Municipal junto ao setor responsável que providencie a limpeza dos canteiros à beira da BR 116, em frente ao Bairro São Paulo, bem como projeto de paisagismo".
Ocorrência	

Item 16

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	
Espécie	Indicação de nº 28//2019
Autoria	Vereadora Angelita da Silva Castro Camilo
Ementa	"Solicito ao Senhor Prefeito Municipal junto à secretária de obras a construção de um parque infantil e uma academia ao ar livre ao lado da quadra do Bairro São Paulo".
Ocorrência	

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 16 de Julho de 2019.

Projeto de Lei 009/2019.

1ª Votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
2º Élcio Fernando Domingues	Sim (-)	Não ()
3º Jadson Nascimento Braz	Sim (X)	Não ()
4º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
7º Angelita da Silva C Camilo	Sim (X)	Não ()
8º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0) Abstencões(0)



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 013/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 009/2019, 28 de junho de 2019.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 009/2019 de 28 de junho 2019, foi aprovado em 1ª votação no dia 16 de julho de 2019.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 17 de julho de 2018.

Jussara Dias da Silva

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 16 de Julho de 2019.

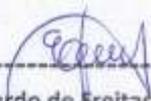
Projeto de Lei 009/2019.

2ª Votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
2º Élcio Fernando Domingues	Sim (—)	Não ()
3º Jadson Nascimento Braz	Sim (X)	Não ()
4º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
7º Angelita da Silva C Camilo	Sim (X)	Não ()
8º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0) Abstenções(0)



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 013/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 009/2019, 28 de junho de 2019.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 009/2019 de 28 de junho 2019, foi aprovado em 2ª votação no dia 16 de julho de 2019.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 17 de julho de 2018.

Jussara Dias da Silva

Ordem de Votação

Reunião Ordinária do dia 16 de Julho de 2019.

Projeto de Lei 009/2019.

3ª Votação

ITEM	Resultado da votação	
Vereadores	Sim	Não
1º Zaqueu Ferreira Campos	Sim (X)	Não ()
2º Élcio Fernando Domingues	Sim (—)	Não ()
3º Jadson Nascimento Braz	Sim (X)	Não ()
4º Djalme Rodrigues da Silva	Sim (X)	Não ()
5º João Ferreira Roberto	Sim (X)	Não ()
6º Amarildo Afonso de Souza	Sim (X)	Não ()
7º Angelita da Silva C Camilo	Sim (X)	Não ()
8º Leandro Rodrigues Martins	Sim (X)	Não ()

Resultado

Favoráveis (7) Contrários (0) Abstenções(0)



Eduardo de Freitas
Presidente



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

CERTIDÃO

Processo Legislativo nº: 013/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 009/2019, 28 de junho de 2019.

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 009/2019 de 28 de junho 2019, foi aprovado em 3ª votação no dia 16 de julho de 2019.

Por ser verdade

Firmo a presente.

Dom Cavati-MG, 17 de julho de 2018.

Jussara Dias da Silva



Câmara Municipal de Dom Cavati
Minas Gerais

Ofício nº 19/2019

Serviço: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: ENCAMINHAMENTO FAZ

Em: 17/07/2019

PROCOLO Nº 0159/19
DATA 17/07/2019
ASS. *Plen. Juiz de Honra*

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente ofício para encaminhar a Vossa Excelência, Cópias do Projeto de Lei 009/2019, Indicações de nº 26 a 28 e do Requerimento de nº 20, aprovados nesta casa legislativa em 16/07/2019.

Renovo neste ensejo, protesto de elevada estima e distinta consideração.

ANTESIOSAMENTE;

Eduardo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor José Santana Junior

Prefeito Municipal

Dom Cavati MG